

BRK AMBIENTAL URUGUAIANA | Resposta ao Ofício nº 486/2022 DLEG

"Marcelo Ascal" <ascal@brkambiental.com.br>

22 de Julho de 2022 12:34

Para: protocolo@uruguaiana.rs.leg.br

Cc: "Aurisvan Alves Moreira" <aamoreira@brkambiental.com.br>

CMU 000618-1E6 27/Jul/2022 16:35

Prezados Senhores,

Com nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para enviar o ofício nº OF/BRK/CAM-259/2022, em resposta ao Ofício nº 486/2022 DLEG.

Por gentileza acusar recebimento!!!

Atenciosamente,

Marcelo Ascal
Adm. Contratual



BRK Ambiental - Uruguaiana S.A.

☎ +55 (55) 99957-0837 R 5051-6335

☎ +55 (55) 2102-6335

@ ascal@brkambiental.com.br

BRK

🌐 f 📷 🐦 in @brkambiental



OF/BRK/CÂM-259/2022

Uruguaiana, 21 de julho de 2022.

CMU 000618-LE6 27/Jul/2022 16:35

À

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
Rua Bento Martins, 2619 – Centro, Uruguaiana – Rio Grande do Sul
Exmo. Sr. Paulo Roberto Inda Kleinubing
Presidente

Ref.: Resposta ao Ofício nº 486/2022 DLEG.

Assunto: Contrato de Concessão para Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Município de Uruguaiana/RS – Contrato nº 160/2011.

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, a BRK Ambiental Uruguaiana S.A. ("CONCESSIONÁRIA"), empresa responsável pela Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Uruguaiana, nos termos do Contrato de Concessão nº 160/2011 celebrado junto ao Município ("PODER CONCEDENTE"), em atendimento ao ofício acima referenciado, vem respeitosamente expor o que segue:

A Concessionária esclarece com relação ao tema contido no ofício supracitado, o qual requer informações, razões e base legal para o atendimento do Sr. Catarino Medina Souto, no que tange à solicitação de individualização da fatura de água, mister reproduzir o instrumento contratual abaixo:

DO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, APROVADO PELA RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA REH N° 167/2017 – AGERGS:

Art. 24. Nos casos de viabilidade técnica, a concessionária cientificará o requerente, no momento do pedido, quanto à obrigatoriedade de:

I - apresentação de CPF e documento de identidade para pessoa física, CNPJ e ato constitutivo da pessoa jurídica, devidamente registrado na instituição competente, **bem como documentação comprobatória da posse, da propriedade ou de outro direito real sobre o imóvel;**

CAPÍTULO VI

Rua Flores da Cunha, 1516
Centro – Uruguaiana - RS
Brasil | CEP 97501-624



DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA E ESGOTO

Art. 44. O usuário somente poderá utilizar a água fornecida pela concessionária para uso no imóvel sobre o qual tenha a **posse, a propriedade ou outro direito real sobre o imóvel.**

Como se vê dos dispositivos legais, o que a Concessionária necessita ao analisar um pedido de ligação nova de água é de alguma documentação que comprove a posse, a propriedade ou outro direito real sobre o imóvel, esclarecendo que não exige de seus clientes a apresentação específica de fatura de energia elétrica.

Sendo o que tínhamos para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Icaro Mello Dugaich
Operações
BRK Ambiental Uruguaiana S.A